



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

TERMO DE REFERENCIA

I I-OBJETO: Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em Câmeras para Vacinas no Município de Areia Branca/RN.

II-JUSTIFICATIVA:

Considerando a importância da conservação adequada das vacinas disponibilizadas à população do município de Areia Branca/RN, é imprescindível garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de refrigeração (câmaras frias e câmaras refrigeradas) utilizadas para esse fim. A manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos é essencial para assegurar a integridade dos imunobiológicos, que exigem armazenamento em condições específicas de temperatura, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas nos sistemas de refrigeração, colocando em risco a eficácia das vacinas armazenadas, comprometendo diretamente as ações de imunização e a saúde pública do município. Ademais, a manutenção preventiva contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos, reduz a necessidade de reparos emergenciais e promove o uso eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação do Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em Câmeras para Vacinas, garantindo a continuidade dos serviços de imunização com segurança e qualidade, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):

A prestação dos serviços e/ou aquisição a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0059053 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CÂMARA CONSERVADORA COM VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DA CONTROLADORA, VERIFICAÇÃO DA TENSÃO REDE, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE, TESTE DE ALARMES DE EMERGÊNCIA, SENSOR DE PORTA, LUZ DA CÂMARA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO FLUÍDO REFRIGERANTE, VERIFICAÇÃO DOS GASES REFRIGERANTE, DO CARREGADOR DE BATERIA E DA CORRENTE ELÉTRICA DO MOTOR.	SERVIÇOS	5
2 - 0059054 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CÂMARA CONSERVADORA COM VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DA CONTROLADORA, VERIFICAÇÃO DA TENSÃO REDE, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE, TESTE DE ALARMES DE EMERGÊNCIA, SENSOR DE PORTA, LUZ DA CÂMARA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO FLUÍDO REFRIGERANTE, VERIFICAÇÃO DOS GASES REFRIGERANTE, DO CARREGADOR DE BATERIA E DA CORRENTE ELÉTRICA DO MOTOR COM TROCA DA BATERIA.	SERVIÇOS	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

3 - 0059055 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CÂMARA CONSEVADORA COM VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DA CONTROLADORA, VERIFICAÇÃO DA TENSÃO REDE, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE, TESTE DE ALARMES DE EMERGÊNCIA, SENSOR DE PORTA, LUZ DA CÂMARA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO FLUÍDO REFRIGERANTE, VERIFICAÇÃO DOS GASES REFRIGERANTE, DO CARREGADOR DE BATERIA E DA CORRENTE ELÉTRICA DO MOTOR COM TROCA SENSORES DE TEMPERATURA.	SERVIÇOS	3
4 - 0059056 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CÂMARA CONSEVADORA COM VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DA CONTROLADORA, VERIFICAÇÃO DA TENSÃO REDE, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE, TESTE DE ALARMES DE EMERGÊNCIA, SENSOR DE PORTA, LUZ DA CÂMARA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO FLUÍDO REFRIGERANTE, VERIFICAÇÃO DOS GASES REFRIGERANTE, DO CARREGADOR DE BATERIA E DA CORRENTE ELÉTRICA DO MOTOR COM TROCA DA UNIDADE COMPRESSORA COM RECARGA GÁS.	SERVIÇOS	3
5 - 0059057 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CÂMARA CONSEVADORA COM VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DA CONTROLADORA, VERIFICAÇÃO DA TENSÃO REDE, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE, TESTE DE ALARMES DE EMERGÊNCIA, SENSOR DE PORTA, LUZ DA CÂMARA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO FLUÍDO REFRIGERANTE, VERIFICAÇÃO DOS GASES REFRIGERANTE, DO CARREGADOR DE BATERIA E DA CORRENTE ELÉTRICA DO MOTOR COM TROCA DA CAIXA DE DERIVAÇÃO.	SERVIÇOS	3
6 - 0059058 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CÂMARA CONSEVADORA COM VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DA CONTROLADORA, VERIFICAÇÃO DA TENSÃO REDE, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE, TESTE DE ALARMES DE EMERGÊNCIA, SENSOR DE PORTA, LUZ DA CÂMARA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO FLUÍDO REFRIGERANTE, VERIFICAÇÃO DOS GASES REFRIGERANTE, DO CARREGADOR DE BATERIA E DA CORRENTE ELÉTRICA DO MOTOR COM TROCA DO CARREGADOR DE BATERIA.	SERVIÇOS	3
7 - 0059059 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CÂMARA CONSEVADORA COM VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DA CONTROLADORA, VERIFICAÇÃO DA TENSÃO REDE, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE, TESTE DE ALARMES DE EMERGÊNCIA, SENSOR DE PORTA, LUZ DA CÂMARA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO FLUÍDO REFRIGERANTE, VERIFICAÇÃO DOS GASES REFRIGERANTE, DO CARREGADOR DE BATERIA E DA CORRENTE ELÉTRICA DO MOTOR COM TROCA DOS VENTILADORES.	SERVIÇOS	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

IV- LOCAL DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, localizada na Praça da Conceição s/n, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal do Contrato.

V- PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa receberá através de, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço. O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens ou lotes componentes do objeto do presente Termo será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da PMAB, e entregue no endereço acima, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato. O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações do objeto a ser contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

XI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

a) **A SELEÇÃO DO FORNECEDOR** dar-se-á por menor preço global após realização do aviso de dispensa pelo setor competente.

b) **A ESTIMATIVA DO VALOR** será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

XII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Areia Branca/RN, 21 de julho de 2025

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZADO EM ____/____/____

Manoel Cunha Neto
Prefeito Constitucional